



**Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul**

Projeto de Lei nº 077/2018

Altera a redação dos arts. 1º e 2º da Lei
Municipal nº 3971, de 18 de outubro de
2018.



A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 3971, de 18 de outubro de 2018, passa a
vigorar com a seguinte redação.

*Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal o
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE SÃO BENTO DO SUL – SINDUSMOBIL
(CNPJ 83.787.507/0001-64), com sede à Rua Afonso
Grosskopf, 352, bairro Colonial, CEP 89288-200, na cidade de
São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, entidade civil, sem
fins lucrativos.*

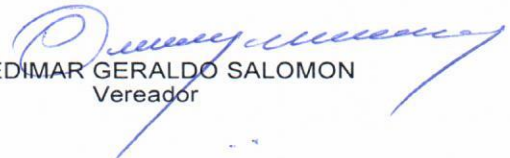
Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 3971, de 18 de outubro de 2018, passa a
vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal


EDIMAR GERALDO SALOMON
Vereador

CMSBS 26/Nov/2018 10:46 0033012

033112



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui como objetivo corrigir a redação da Lei Municipal nº 3971, de 18/10/2018, que possui algumas incorreções gramaticais.

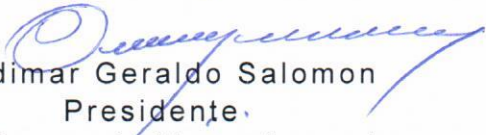
As incorreções verificadas na referida Lei nº 3971/2018 restem caracterizadas como pequenos erros materiais, que não comprometem a compreensão.

Vale mencionar que a interpretação gramatical não deve ser utilizada de forma isolada na interpretação das leis, restando aconselhável a utilização da interpretação sistemática, onde os artigos da lei devem ser interpretados em conformidade com todo o sistema jurídico.

A interpretação gramatical, isoladamente aplicada, mostra-se contraproducente, até porque nosso cérebro não analisa as letras que compõe as palavras isoladamente, passando a compreender o significado das palavras de forma automática, desde que a primeira letra e a última estejam no lugar correto.

Todavia, a boa técnica legislativa aconselha a correção gramatical da referida legislação, razão pela qual solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei pelo Plenário.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.


Edimar Geraldo Salomon
Presidente
Câmara de Vereadores de
São Bento do Sul